



**FPF**

Compromisso  
com a modernidade

## ATO Nº 005/18

O Presidente da FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Art. 20, 21 e 22 da Lei 10.671/2003, (Estatuto do Torcedor)

...

*Art. 20 – É direito do torcedor participe que os ingressos para as partidas integrantes de competições profissionais sejam colocados à venda até 72 (setenta e duas) horas antes do início da partida correspondente*

*§ 2º - A venda deverá ser realizada por sistema que assegure a sua agilidade e amplo acesso à informação.*

*§ 3º - É assegurado ao torcedor participe o fornecimento de comprovante de pagamento, logo após a aquisição dos ingressos.*

*§ 4º - Não será exigida, em qualquer hipótese a devolução do comprovante que trata o § 3º.*

...

*Art. 21 – A entidade detentora do mando de jogo implementará, na organização da emissão e venda de ingressos, sistema de segurança contra falsificações, fraudes e outra práticas que contribuam para a evasão da receita decorrente do evento esportivo.*

*Art. 22 – São direitos do torcedor participe:*

*I – que todos os ingressos emitidos sejam numerados; e*

*II – ocupar o local correspondente ao número constante do ingresso.*

...

CONSIDERANDO que a emissão de ingressos e o acesso ao estádio deverão ser realizados por meio de sistema eletrônico que viabilize a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida. (Redação dada pela Lei nº 12.299, de 2010).

CONSIDERANDO a confecção de ingressos fora dos padrões exigidos pelo Estatuto do Torcedor, e sem a devida autorização, conhecimento e anuência da entidade



Compromisso  
com a modernidade

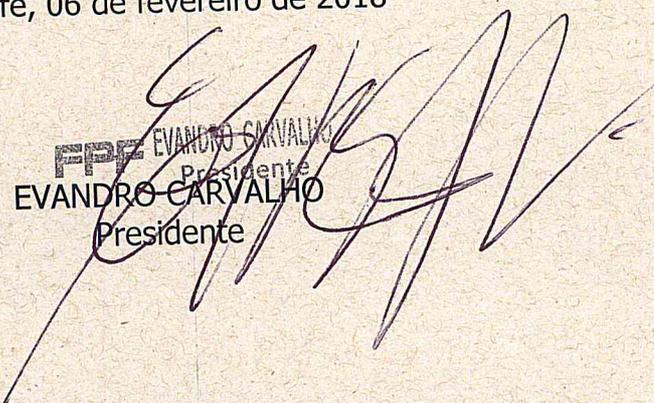
### RESOLVE:

Aplicar ao CENTRAL SPORTL CLUB a MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) pela utilização de ingressos não autorizados e fora dos padrões que viabilizava a fiscalização e o controle da quantidade de público e do movimento financeiro da partida realizada no dia 03/02/2018, em partida válida pelo Campeonato Pernambucano A1 – 2018, contra o SPORT-CLUB DO RECIFE;

Emitir boleto bancário com vencimento para o dia **26/02/2018**.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE

Recife, 06 de fevereiro de 2018

  
FPF EVANDRO CARVALHO  
Presidente  
EVANDRO CARVALHO  
Presidente

